



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 30/2024

Para discussão e votação em

() 1º turno () 2º Turno (X) Turno Único

MATÉRIA: Reconhece entidade do município de Dolores do Indaia como de utilidade pública e dá outras providências.

A **COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o PROJETO DE LEI Nº 30/2024, de autoria do Vereador Adilson Mário Alves, que versa sobre a matéria supra, enviado pelo Presidente da Câmara à esta pasta, manifesta-se nos seguintes termos:

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Vereador Adilson Mário Alves, que: "Reconhece entidade do município de Dolores do Indaia como de utilidade pública e dá outras providências".

II – Exame

Compete à Comissão COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do artigo 45, Regimento Interno da Câmara Municipal de Dolores do Indaia, ou seja, "analisar e emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de parecer sobre toda matéria que envolve assuntos de saúde, saneamento e higiene, assistência social e previdência, educação, cultura e esporte, inclusive sobre assuntos atinentes a defesa de direitos individuais e coletivos".

A Associação sendo reconhecida poderá ampliar seu alcance, podendo atender pessoas fora do seu núcleo de associados.

Além disso, a entidade demonstra total conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação municipal e estadual para o reconhecimento de utilidade pública, entre eles a atuação sem fins lucrativos e a prestação de serviços de caráter assistencial e social à comunidade.

Deste modo, acreditamos que a medida proposta é de grande valia aos munícipes doloresenses.

III – Conclusão

E-mails: poderlegislativodi@gmail.com

camaramunicipaldores@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

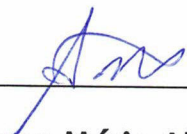
www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Assim, após estudo da proposta, inclusive do parecer jurídico, opinamos por sua tramitação e aprovação, haja vista que o Projeto de Lei, encontra-se apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

É o parecer, sob censura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG

Dorés do Indaiá/MG, ____ de setembro de 2024.



Adilson Mário Alves - Relator



Adilson Pereira Lino – Presidente



Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano - Secretário